Ementa: prorroga o prazo em 90 (noventa) dias, a partir da presente data, para conclus? dos trabalhos da Comiss? Especial criada pela Portaria n ª 48/2013, objetivando a revis? da Lei Org? ica do Munic?io de Marechal C?dido Rondon.

O PRESIDENTE DA C?ARA MUNICIPAL DE MARECHAL C?DIDO RONDON, ESTADO DO PARAN?/b>, no uso de suas atribui?es legais que lhe foram conferidas pelo artigo 29, inciso XIII, da Lei Org?ica Municipal, e pelo artigo 20, inciso XVI, do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE,

Art. 1 ª - Fica prorrogado o prazo em 90 (noventa) dias, a contar da presente data, para conclus? dos trabalhos da Comiss? Especial criada pela Portaria n ª 48/2013, objetivando a revis? da Lei Org?ica do Munic?io de Marechal C?dido Rondon.

Art. 2 ª - A Comiss? Especial de que trata o artigo anterior ?composta pelos Vereadores Arlen Alberto Guttges, Elmir Port, Josoe Reinaldo Pedralli, pelos servidores de provimento efetivo deste Poder Legislativo Municipal, Lu? Carlos Diesel e Victor Eduardo Bertoldi Boff, e pelo Sub-Procurador do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Marcelo Gustavo Schimmel.

Art. 3 ª - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente, em 02 de Maio de 2013.

ILARIO HOFSTAETTER ? ILA

Presidente